

azimute plano 183°20'16" até o marco M-03, de coordenada N = 9.547.012,12m e E = 752.959,07m; 369,68 m e azimute plano 149°45'39" até o marco M-04, de coordenada N = 9.546.692,75m e E = 753.145,24m; 247,41 m e azimute plano 163°10'26" até o marco M-05, de coordenada N = 9.546.455,93m e E = 753.216,86m; 343,70 m e azimute plano 137°57'39" até o marco M-06, de coordenada N = 9.546.200,67m e E = 753.447,01m; 1.031,62 m e azimute plano 181°43'45" até o marco M-07, de coordenada N = 9.545.169,52m e E = 753.415,88m; 799,18 m e azimute plano 203°23'51" até o marco M-08, de coordenada N = 9.544.436,06m e E = 753.098,52m; 756,65 m e azimute plano 229°02'50" até o marco M-09, de coordenada N = 9.543.940,12m e E = 752.527,07m; 473,48 m e azimute plano 201°11'49" até o marco M-10, de coordenada N = 9.543.498,68m e E = 752.355,87m; 577,95 m e azimute plano 209°54'48" até o marco M-11, de coordenada N = 9.542.997,72m e E = 752.067,65m; 363,32 m e azimute plano 231°54'49" até o marco M-12, de coordenada N = 9.542.773,60m e E = 751.781,68m; 599,73 m e azimute plano 210°15'11" até o marco M-13, de coordenada N = 9.542.255,55m e E = 751.479,53m; 274,95 m e azimute plano 225°11'03" até o marco M-14, de coordenada N = 9.542.061,76m e E = 751.284,49m; 503,97 m e azimute plano 254°20'37" até o marco M-15, de coordenada N = 9.541.925,76m e E = 750.799,21m; 327,06 m e azimute plano 237°22'07" até o marco M-16, de coordenada N = 9.541.749,40m e E = 750.523,78m; 430,92 m e azimute plano 220°40'36" até o marco M-17, de coordenada N = 9.541.422,59m e E = 750.242,91m; 433,46 m e azimute plano 193°23'51" até o marco M-18, de coordenada N = 9.541.000,92m e E = 750.142,47m; 1.017,12 m e azimute plano 177°21'28" até o marco M-19, de coordenada N = 9.539.984,88m e E = 750.189,36m; 1.392,90 m e azimute plano 186°04'12" até o marco M-20, de coordenada N = 9.538.599,80m e E = 750.042,07m; 4,26 m e azimute plano 288°15'38" até o marco M-21, de coordenada N = 9.538.601,13m e E = 750.038,03m; deste, segue confrontando com a Gleba Federal Ararandeuá-Parte A, com a seguinte distância 10.486,62 m e azimute plano 325°01'10" até o marco M-22, de coordenada N = 9.547.193,31m e E = 744.026,07m; deste, acompanhando a configuração da M/D do Igarapé Sete Voltas, com a seguinte distância 4.088,42 m até o marco M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à averbação da retificação na matrícula nº 899, às folhas 129/131v do Livro 2-E, no Cartório de Registro de Imóveis de Goianésia do Pará.

Max André Brandão da Costa
Presidente

Protocolo: 342800**PORTARIA Nº 744, DE 26 DE JULHO DE 2018.**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976; CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular; CONSIDERANDO que o ITERPA, através da PORTARIA Nº 1.009, de 06 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.217, de 09 de agosto de 2012, arrecadou a gleba de terras denominada "FAZENDA ITÁ", localizada no Município de Santa Isabel do Pará, com área total de 365,6869ha sofreu alteração na superfície após, ajustes técnicos resultando 362,7670ha; CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2009/389343.

RESOLVE:

I – RETIFICAR a Portaria de Arrecadação nº 1.009, 06 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.217, de 09 de agosto de 2012, fazendo constar que após alteração da área total de 365,6869ha, apurou-se uma área total de 362,7670ha (trezentos e sessenta e dois hectares, setenta e seis ares e setenta centiares), denominada "FAZENDA ITÁ", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B91-M-7172, de coordenada N 9.855.467,72m e E 827.307,60m; situado na ESTRADA DE ACESSO A VILA DE AMERICANO; deste, segue confrontando com ESTRADA DE

ACESSO A VILA DE AMERICANO, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°14'55" e 52,22m até o vértice B91-M-7173, de coordenadas N 9.855.466,58m e E 827.359,81m; deste segue confrontando com DEMORIVALDO DUARTE DE AMORIM, com seguintes azimutes e distâncias: 174°51'49" e de 987,00 m até o vértice B91-M-7175, de coordenadas N 9.854.483,54m e E 827.448,17m; 91°45'40" e de 13,02 m até o vértice B91-M-7176, de coordenadas N 9.854.483,14m e E 827.461,18m; 89°50'50" e de 552,60 m até o vértice B91-M-7161, de coordenadas N 9.854.484,62m e E 828.013,78m; 179°46'27" e de 206,53 m até o vértice B91-M-7162, de coordenadas N 9.854.278,09m e E 828.014,60m; situado na margem esquerda do RIO ITÁ; deste segue pelo referido a montante, com seguintes azimutes e distâncias: 239°02'59" e de 110,63 m até o vértice B91-P-0001, de coordenadas N 9.854.221,19m e E 827.919,72m; 185°06'10" e de 64,59 m até o vértice B91-P-0002, de coordenadas N 9.854.156,86m e E 827.913,98m; 181°37'58" e de 30,24 m até o vértice B91-P-0003, de coordenadas N 9.854.126,63m e E 827.913,11m; 179°37'54" e de 63,15 m até o vértice B91-P-0004, de coordenadas N 9.854.063,48m e E 827.913,52m; 174°29'51" e de 47,03 m até o vértice B91-P-0005, de coordenadas N 9.854.016,66m e E 827.918,03m; 204°11'16" e de 58,33 m até o vértice B91-P-0006, de coordenadas N 9.853.963,46m e E 827.894,13m; 172°16'31" e de 65,64 m até o vértice B91-P-0007, de coordenadas N 9.853.898,41m e E 827.902,96m; 166°03'38" e de 86,56 m até o vértice B91-P-0008, de coordenadas N 9.853.814,40m e E 827.923,81m; 171°35'50" e de 100,41 m até o vértice B91-P-0009, de coordenadas N 9.853.715,07m e E 827.938,48m; 171°37'16" e de 118,79 m até o vértice B91-P-0010, de coordenadas N 9.853.597,55m e E 827.955,79m; 169°43'51" e de 137,66 m até o vértice B91-P-0011, de coordenadas N 9.853.462,10m e E 827.980,33m; 177°27'00" e de 122,35 m até o vértice B91-P-0012, de coordenadas N 9.853.339,87m e E 827.985,77m; 196°18'58" e de 137,90 m até o vértice B91-P-0013, de coordenadas N 9.853.207,53m e E 827.947,03m; 206°50'54" e de 134,83 m até o vértice B91-P-0014, de coordenadas N 9.853.087,23m e E 827.886,14m; 225°51'40" e de 141,79 m até o vértice B91-P-0015, de coordenadas N 9.852.988,49m e E 827.784,38m; 212°54'09" e de 155,64 m até o vértice B91-P-0016, de coordenadas N 9.852.857,81m e E 827.699,84m; 229°39'54" e de 130,42 m até o vértice B91-P-0017, de coordenadas N 9.852.773,40m e E 827.600,42m; 222°16'23" e de 153,32 m até o vértice B91-P-0018, de coordenadas N 9.852.659,95m e E 827.497,29m; 208°12'59" e de 133,18 m até o vértice B91-P-0019, de coordenadas N 9.852.542,60m e E 827.434,33m; 214°26'51" e de 161,80 m até o vértice B91-P-0020, de coordenadas N 9.852.409,17m e E 827.342,80m; 204°00'43" e de 101,38 m até o vértice B91-P-0021, de coordenadas N 9.852.316,57m e E 827.301,55m; 200°17'46" e de 63,21 m até o vértice B91-P-0022, de coordenadas N 9.852.257,28m e E 827.279,62m; 175°07'35" e de 57,97 m até o vértice B91-P-0023, de coordenadas N 9.852.199,52m e E 827.284,55m; 181°17'29" e de 133,85 m até o vértice B91-P-0024, de coordenadas N 9.852.065,71m e E 827.281,53m; 159°06'16" e de 101,09 m até o vértice B91-P-0025, de coordenadas N 9.851.971,26m e E 827.317,59m; 157°16'23" e de 109,17 m até o vértice B91-P-0026, de coordenadas N 9.851.870,57m e E 827.359,76m; 173°57'59" e de 109,34 m até o vértice B91-P-0027, de coordenadas N 9.851.761,84m e E 827.371,26m; 190°36'07" e de 91,44 m até o vértice B91-P-0028, de coordenadas N 9.851.671,95m e E 827.354,43m; 211°00'37" e de 66,98 m até o vértice B91-P-0029, de coordenadas N 9.851.614,55m e E 827.319,93m; 247°21'46" e de 93,80 m até o vértice B91-P-0030, de coordenadas N 9.851.578,44m e E 827.233,35m; 253°15'48" e de 125,34 m até o vértice B91-P-0031, de coordenadas N 9.851.542,35m e E 827.113,32m; 252°36'09" e de 144,62 m até o vértice B91-P-0032, de coordenadas N 9.851.499,11m e E 26.975,31m; 252°26'41" e de 166,28 m até o vértice B91-P-0033, de coordenadas N 9.851.448,95m e E 826.816,78m; 247°16'10" e de 140,43 m até o vértice B91-P-0034, de coordenadas N 9.851.394,69m e E 826.687,25m; 254°30'29" e de 82,46 m até o vértice B91-P-0035, de coordenadas N 9.851.372,67m e E 826.607,79m; 239°57'00" e de 66,38 m até o vértice B91-P-0036, de coordenadas N 9.851.339,43m e E 826.550,34m; 213°57'46" e de 58,64 m até o vértice B91-P-0037, de coordenadas N 9.851.290,79m e E 826.517,58m; 205°02'27" e de 39,56 m até o vértice B91-P-0038, de coordenadas N 9.851.254,95m e E 826.500,83m; 195°12'21" e de 33,35 m até o vértice B91-P-0039, de coordenadas N 9.851.222,77m e E 826.492,08m; 180°46'59" e de 64,91 m até o vértice B91-M-7163, de coordenadas N 9.851.157,86m e E 826.491,20m; deste, segue confrontando com VÁRZEA DO IGARAPÉ GALHO GRANDE, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°33'37" e de 31,27 m até o vértice B91-M-7164, de coordenadas N 9.851.185,85m e E 826.477,28m; 279°45'19" e de 493,65 m até o vértice B91-M-7165, de coordenadas N 9.851.269,50m e E 825.990,76m; deste segue confrontando com CARLOS ADRIANO MAZZINGLY, com seguintes azimutes e distâncias: 354°51'14" e de 1.874,74

m até o vértice B91-M-7166, de coordenadas N 9.853.136,68m e E 825.822,61m; deste segue confrontando com JOÃO LUIZ MARTINELLI, com seguintes azimutes e distâncias: 114°37'35" e de 1.346,94 m até o vértice B91-O-0072, de coordenadas N 9.852.575,42m e E 827.047,04m; 114°37'34" e de 10,17 m até o vértice B91-O-0048, de coordenadas N 9.852.571,18m e E 827.056,29m; 114°34'55" e de 194,82 m até o vértice B91-M-7167, de coordenadas N 9.852.490,13m e E 827.233,45m; 354°08'43" e de 250,06 m até o vértice B91-O-0047, de coordenadas N 9.852.738,88m e E 827.207,94m; 346°41'27" e de 8,73 m até o vértice B91-O-0071, de coordenadas N 9.852.747,37m e E 827.205,94m; 353°58'56" e de 1.742,96 m até o vértice B91-M-7168, de coordenadas N 9.854.480,74m e E 827.023,21m; deste segue confrontando com JOSÉ LUIZ CARNEIRO RODRIGUES DA SILVA, com seguintes azimutes e distâncias: 89°13'21" e de 157,49 m até o vértice B91-M-7169, de coordenadas N 9.854.482,87m e E 827.180,68m; 354°19'22" e de 839,33 m até o vértice B91-M-7170, de coordenadas N 9.855.318,09m e E 827.097,65m; deste segue confrontando com MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PEREIRA, com seguintes azimutes e distâncias: 90°08'50" e de 224,15 m até o vértice B91-M-7171, de coordenadas N 9.855.317,51m e E 827.321,80m; 354°35'54" e de 150,88 m até o vértice B91-M-7172, de coordenadas N 9.855.467,72m e E 827.307,60m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

II – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à averbação da retificação na matrícula nº 8.753 as fls.139 do Livro 2-AP, no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Isabel do Pará.

Max André Brandão da Costa
Presidente

Protocolo: 342804**PORTARIA Nº 740, DE 26 DE JULHO DE 2018.**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976; CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular; CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Bagre, abrangendo uma área de 1.612,5979ha; CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores; CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2009/112639.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 1.612,5979 (um mil, seiscentos e doze hectares, cinquenta e nove ares e setenta e nove centiares), insere no Município de Bagre, denominada Gleba "Umarizal-parte A", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-01, de coordenada N = 9.845.773,57m e E = 256.541,16m; deste, acompanhando a configuração da Rodovia Estadual PA - 124, com a seguinte distância 18,19 m e azimute plano 95°16'11" até o marco M-02, de coordenada N = 9.845.771,90m e E = 256.559,28m; 139,26 m e azimute plano 111°18'26" até o marco M-03, de coordenada N = 9.845.721,30m e E = 256.689,02m; 817,17 m e azimute plano 130°18'53" até o marco M-04, de coordenada N = 9.845.192,60m e E = 257.312,11m; 1.261,83 m e azimute plano 91°23'16" até o marco M-05, de coordenada N = 9.845.162,04m e E = 258.573,57m; 367,59 m e azimute plano 92°25'14" até o marco M-06, de coordenada N = 9.845.146,51m e E = 258.940,83m; 371,37 m e azimute plano 125°10'07" até o marco M-07, de coordenada N = 9.844.932,61m e E = 259.244,41m; 359,91 m e azimute plano 165°49'27" até o marco M-08, de coordenada N = 9.844.583,66m e E = 259.332,55m; 1.993,70 m e azimute plano 160°44'55" até o